

Nota curricular

Carla Sofia Candeias Ferreira.

Data de nascimento: 24 de março de 1977.

Habilitações literárias:

Pós-graduação em *Compliance* pelo Instituto Superior de Gestão Bancária (2010-2011)

Pós-graduação de Aperfeiçoamento em Direito do Consumo pelo Instituto de Direito do Consumo — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2006-2007)

Pós-graduação em Direito dos Valores Mobiliários pelo Instituto dos Valores Mobiliários — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2002-2003)

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1996-2001)

Frequência da Licenciatura em Psicologia Social e das Organizações pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — conclusão do 1.º ano (1995-1996)

Percurso profissional:

Caixa Geral de Depósitos, S. A. (2000-2017):

Jurista no Gabinete de suporte à Função *Compliance* (2009-2017)

Chefe de Equipa no *Contact Center* — Direção Comercial de Canais Eletrónicos (2002-2008)

Assistente Comercial no *Contact Center* — Direção Comercial de Canais Eletrónicos (2000-2002)

Outras atividades:

Intervenção como oradora em conferências e ações de formação — serviços de pagamento e *homebanking*.

310996401

Despacho n.º 187/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Ana Rita do Vale Queiroz, Técnica de Grau I, da Caixa Geral de Depósitos, S. A., para exercer funções de Técnica Especialista do meu Gabinete, com efeitos desde 23 de maio de 2017.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório relativo à sua função de origem, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicando-se o n.º 12 do mesmo artigo durante o período compreendido entre a data de produção de efeitos referida no n.º 1 e o dia 31 de dezembro de 2017.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

13 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.

Nota curricular

Ana Rita do Vale Queiroz.

Data de nascimento: 29 de fevereiro de 1972.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Matemática Aplicada à Economia e Gestão, pré-Bolonha;

Frequência do 4.º ano do curso na Universiteit Van Amsterdam, Faculty of Economics and Econometrics, inserida no programa Erasmus;

1.º Curso de Pós-Graduação em Mercados e Ativos Financeiros — Centro de Investigação de Mercados e Ativos Financeiros, INDEG/ISCTE;

Cursos de Operador Certificado dos mercados de Futuros, Repos e Cash;

Treasury Products, EUROMONEY;

Trading the yield curve with Interest Rate Derivatives, ICMA;

Liderança, Jason Associates.

Percurso profissional:

1995 — Banco Nacional Ultramarino — Sala de Mercados: Mercado Monetário, Corporate Desk e Mercado de Capitais;

2001 — Caixa Geral de Depósitos, S. A. — Sala de Mercados na Área de Mercado de Capitais (gestão da Carteira de Negociação — Rendimento Fixo e no *market making* da dívida pública portuguesa);

2002 a 2016 — Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE — Coordenadora do Núcleo da Sala de Mercados, unidade técnica

vocacionada para a contratação, gestão e processamento de operações de dívida de mercado, aplicações financeiras e derivados;

Setembro de 2016 a maio de 2017 — Caixa Geral de Depósitos, S. A. — Coordenadora na Direção de Marketing, área de intermediação financeira, cujos objetivos principais são estruturar e coordenar todas as iniciativas necessárias para garantir os requisitos de prestação dos serviços e atividades de intermediação financeira junto de clientes e colaborar na definição da estratégia de marketing global da Instituição.

Outras atividades:

Participação como formadora no Curso de Pós-Graduação em Dívida Pública, no Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal — IDEFF, da Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa;

Participação regular em conferências e seminários internacionais;

Prémio de Liderança à Juventude, Rotary Internacional.

310996678

FINANÇAS E DEFESA NACIONAL**Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 10/2018**

O Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), no âmbito das suas atribuições e competências necessita de proceder à abertura de um procedimento pré-contratual para o fornecimento de alimentação confeccionada aos militares que prestam serviço no EMGFA.

Estimam-se que os encargos orçamentais decorrentes da execução do referido contrato sejam de € 328 000,00 (trezentos e vinte e oito mil euros) valor com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que o contrato dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação e da consequente assunção do compromisso, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida em portaria conjunta das Finanças e da Tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, fica o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) autorizado a proceder à abertura de um procedimento pré-contratual, até ao montante de € 328 000,00 (trezentos e vinte e oito mil euros) valor com IVA incluído à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do Estado-Maior-General das Forças Armadas, referentes ao ano de 2018.

3 — A presente portaria entra vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação

21 de outubro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão.

311009652

Portaria n.º 11/2018

Considerando que o Exército Português tem por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que, para que o Exército retenha as capacidades necessárias ao cabal e eficaz cumprimento das diversas missões que lhe estão atribuídas, o fornecimento de determinados bens terá sempre que se encontrar assegurado;

Considerando que, de entre as categorias de bens essenciais supra mencionados, o combustível assume particular preponderância, pelo que se